## **UNIVERSIDADE DO PORTO**

## Edital n.º 726/2021

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor auxiliar para a área disciplinar de Tecnologia Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia desta Universidade.

Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 2 de junho de 2021, no uso de competência delegada por Despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de janeiro de 2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para recrutamento de um Professor Auxiliar para a área disciplinar de Tecnologia Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera--se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; e Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, alterado pela Deliberação (extrato) n.º 380/2019, publicada no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

- 3 Método e Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:
- 3.1 Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação dos candidatos em mérito absoluto dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos, que deverão ser comprovados pelo candidato:

- a) O candidato deve ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar da Tecnologia Farmacêutica ou em área adequada ou afim à área disciplinar do concurso;
- b) O candidato deve possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal fundamentada, onde não são admitidas abstenções.

3.2 — Vertentes e parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final.

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 16 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, tendo presentes as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU.

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes, devendo relevar os aspetos curriculares na área disciplinar acima indicada:

- a) Mérito Científico (MC) 50 %
- b) Experiência e Mérito Pedagógico (EMP) 40 %
- c) Tarefas de extensão, valorização económica e social do conhecimento (TC) 10 %.
- 3.2.1 Critérios para avaliação da vertente Mérito Científico (VMC) 50 %

Será avaliado o mérito científico do candidato na área da Tecnologia Farmacêutica, devendo a abrangência desta área ser entendida com base no leque de unidades curriculares lecionadas do Laboratório de Tecnologia Farmacêutica. A valoração nas áreas de Biotecnologia Farmacêutica e de Nanossistemas de Libertação Modificada será majorada.

3.2.1.1 — Produção científica (VMC1) (60 %)

Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o processo de recrutamento, com majoração nas áreas de Biotecnologia Farmacêutica e de Nanossistemas de Libertação Modificada (patentes, livros, artigos em revistas, artigos em atas de congressos, capítulos em livros coletivos, comunicações em congressos) expressas pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores e prémios atribuídos). Serão ainda majoradas as publicações que demonstrem a coerência do percurso científico e o papel do candidato (primeiro autor ou autor correspondente).

3.2.1.2 — Participação em projetos científicos (VMC2) (20 %)

Qualidade e a quantidade dos projetos científicos em que o candidato participou.

3.2.1.3 — Intervenção na comunidade científica (VMC3) (20 %)

Qualidade e quantidade da intervenção na comunidade científica, nomeadamente a edição de revistas (como membro da comissão redatorial ou como revisor), a apresentação de palestras por convite e a participação em júris de provas académicas.

- 3.2.2 Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VEMP) 40 %
- 3.2.2.1 Atividade letiva (VEMP1) (70 %)

Será avaliada a experiência pedagógica no ensino superior, considerando a atividade letiva, com valorização da lecionação e coordenação do maior número de unidades curriculares na área de Tecnologia Farmacêutica.

3.2.2.2 — Orientação de estudantes de pós-graduação (VEMP2) (20 %)

Será avaliada a experiência na orientação ou co-orientação de teses de mestrado e de doutoramento já concluídas ou em curso.

3.2.2.3 — Material pedagógico produzido (VEMP3) (10 %)

Será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas e/ou conferências;

3.2.3 — Critérios para avaliação da vertente Tarefas de extensão, valorização económica e social do conhecimento (VTC) — 10~%

Nesta vertente será avaliada a valorização económica e social do conhecimento; a participação na avaliação de manuscritos; a participação em painéis de avaliação e a organização de seminários, conferências e reuniões (workshops).

- 4 Modo de funcionamento do júri
- 4.1 Pontuação dos candidatos

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, com arredondamentos às décimas, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

4.2 — Resultado Final

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = (0.5^*V_{MC}) + (0.4^*V_{EMP)} + (0.1^*V_{TC})$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes na tabela I (anexo).

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 3.2.

- 4.3 Deliberações do júri
- 4.3.1 Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos pelo menos igual a metade mais um dos votos presentes, não sendo permitidas abstenções.

- 5 Apresentação de candidaturas
- 5.1 Entrega de candidaturas

As candidaturas podem ser entregues presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, sala 114 ou remetido por correio para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

5.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em:

https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos\_geral.ver?pct\_pag\_id=1004282;

- *b*) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;
- c) Curriculum Vitae detalhado, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 3 do presente edital. O candidato deverá estruturar o currículo de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição para a área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em consideração os critérios de avaliação curricular enunciados neste Edital;
- *d*) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, devendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida;
- e) No caso de apresentar atividade letiva, deverá incluir os documentos oficiais emitidos pelas instituições de Ensino Superior em que lecionou, indicando o nome da unidade curricular assim como o tipo de aulas (teóricas, ou práticas) e o número total de horas em cada unidade curricular por semestre;
- f) No caso de ser orientador ou coorientador de teses de mestrado ou doutoramento, concluídas com sucesso, ou em curso, deverá incluir documentos oficiais emitidos pelas instituições de Ensino Superior que atestem a sua participação como orientador ou coorientador nas referidas teses;
- 5.3 Os documentos supramencionados devem ser entregues em CD, DVD ou Pen Drive, em duplicado, com edição protegida e em formato pfd.
- 5.4 As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U. PORTO, no endereço:

https://sigarra.up.pt/up/pt/web\_base.gera\_pagina?p\_pagina=1004282.

- 6 Notificações e audiência dos interessados
- 6.1 O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.
- 6.2 Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

6.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

7 — Composição do júri:

Presidente: Doutor Domingos de Carvalho Ferreira, Diretor e Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5916/2021 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, 16 de junho de 2021.

Vogais:

Doutora Sérgio Paulo Magalhães Simões, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Doutor António José Leitão das Neves Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Helena Cabral Marques, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Helena Margarida de Oliveira Marques Ribeiro, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de junho de 2021. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

## ANEXO I

Tabela 1
Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Parâmetros	Peso
Mérito Científico (MC)		MC1 (Produção científica)	0,20

Vertente	Peso	Parâmetros	Peso
Experiência e Mérito Pedagógico (EMP)	0,40	EMP1 (Atividade letiva)	0,70 0,20 0.10
Tarefas de Extensão, valorização económica e social do conhecimento (TC).	0,10	TC1 (Divulgação do conhecimento)	1,00

314323005